



LEI Nº 4.737, DE 06/12/2024.

AUTORIZA O REPASSE DE VALORES PARA O  
INSTITUTO DE GASTRONOMIA CULTURA E  
TURISMO PANELA DE BARRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 209.990,00 (duzentos e nove mil e novecentos e noventa reais) para o INSTITUTO DE GASTRONOMIA CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO, sob o CNPJ de Nº 24.063.391/0001-51, a fim de apoiar a realização do IV FESTIVAL GASTRONÔMICO ARACRUZ SABORES 2024, nos dias 12,13,14 e 15 de dezembro de 2024 em Barra do Sahy.

Art. 2º O repasse de que trata o artigo 1º desta Lei deve ocorrer em observância à legislação pertinente, ficando a referida instituição responsável pela prestação de contas ao Município dos recursos utilizados no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

732	Código Reduzido
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, divulgação, apoio e promoção de eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
708.33.50.41.00	Contribuições
1.500.0000.0000	Recursos ordinários - Exercícios anteriores

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

